



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## LEI N° 913. DE 19 DE MARÇO DE 2004.

**“Dispõe sobre retificação e nova descrição da área desapropriada pela Lei Municipal nº 894/03 e que passa a ter 751,50 m<sup>2</sup> para efeitos de doação à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.”**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A área desapropriada na Lei 894/03, com 751,50 m<sup>2</sup>, assim se descreve e confronta: “Inicia no marco nº 0, cravado a margem de um caminho de servidão de acesso, que tem, 4,00 metros de largura, distante 9,00 metros da Rodovia Tancredo de Almeida Neves, IBN 020, daí segue numa distância de 35,00 metros, acompanhando o caminho de servidão, confrontando com Antonio Ribeiro, até o marco nº 1, daí faz canto e segue numa distância de 35,00 metros, confrontando com Antonio Ribeiro , até o marco nº 2, daí faz canto e segue numa distância de 35,00 metros, confrontando com Antonio Ribeiro, até o marco nº 3, daí faz canto e segue uma cerca numa distância de 21,50 metros, até o marco nº 0, onde teve início esta descrição”.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

**ARTIGO 2º** - Para efeitos desta lei, está explicitamente revogado apenas o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 894/03, devendo ser adotada como área desapropriada a descrita nesta Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a cargo e conta de dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2004

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração  
e afixada no local de costume em 19 de março de 2004.

**BENEDITO ATUI**

Secretário Interino da Administração